



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

LEI ORDINÁRIA Nº 875/2014

"Autoriza a cessão de bem público e contém outras providências."

O Povo do Município de Paineiras, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Esta lei tem como finalidade autorizar o Executivo a ceder bem público para o fim que especifica, nos termos do disposto no art. 27 e § 2º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º. – Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o imóvel que era utilizado pela Creche, qual seja, o imóvel urbano, contendo 04 salas, 01 sala de secretaria com banheiro pequeno; 01 banheiro com 4 chuveiros; 02 banheiros só com sanitários e lavatórios; 01 refeitório; 01 cozinha; 01 cômodo pequeno para depósito; 01 varanda; 01 porão e respectivo lote de terreno urbano todo fechado com muros, localizado nesta cidade de Paineiras, na Rua Hipólito Rosa, 700, Centro, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, unidade de Paineiras-MG, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.274.106/0001-09, para fins de suas atividades.

Parágrafo Primeiro: A Presente cessão é feita a título gratuito e por prazo indeterminado, ou até que fique pronta a sede própria da CESSIONÁRIA, iniciando sua vigência no dia 01/02/2015.

Parágrafo Segundo: A CESSIONÁRIA fica responsável pela manutenção e zelo das instalações do imóvel ora cedido, durante todo o prazo de duração da cessão, e, qualquer melhoria nele realizada, fica a ele incorporada independentemente de indenização.

Art. 3º. As despesas com o consumo de energia elétrica e água, durante o prazo da cessão, correrá por conta da CESSIONÁRIA.

Art. 4º. A presente cessão poderá ser revogada a qualquer tempo a bem do interesse público, mediante prévia notificação.

Art. 5º. Revogadas as disposições contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras – MG, aos 17 de dezembro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Osman de Castro Menezes
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Certifico que, nos termos do art. 124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro - Paineiras/MG.
O referido é verdade, Dou-lhe fé.
Paineiras, 18/12/2014.
.....
SERVIDOR